### A construção da opinião pública na França no início do século XIX

#### Ana Helena Rossi

#### A esfera pública burguesa

Este texto refere-se a um período histórico específico: as décadas de 1820 e de 1830, período concebido pela historiografia atual como sendo muito conturbado na história da França. A maioria dos historiadores franceses e ingleses¹ caracteriza o período entre a Revolução Francesa e a Revolução de 1848 como uma época histórica pautada por uma instabilidade política, refletida nas freqüentes mudanças de governo. 1830 é uma dessas datas. Caracterizada como obra de alguns grupos liberais, a Revolução de 1830 é um dos marcos importantes na História da França.

Este artigo discute a noção de "opinião pública ", uma noção muito polêmica na área das ciências sociais e humanas e situa-se na órbita do estudo clássico de Jürgen Habermas,² que estudou a constituição e função do modelo liberal da "esfera pública burguesa", caracterizada como uma categoria histórica, intimamente ligada ao desenvolvimento da "sociedade burguesa" no século XVIII na Europa, em particular na Inglaterra. A obra de Habermas é um trabalho imprescindível para o estudo da "opinião pública". A partir desse enfoque, muitos trabalhos em história localizaram o aparecimento desta noção na França dentro do contexto da Revolução Francesa. A historiadora norte-americana Sara Maza,

THIN E

especialista em Revolução Francesa, situa o início desse apelo à "opinião pública" entre os anos 1720 e 1739. Dentro dessa ótica, "opinião pública" é uma fórmula retórica utilizada por alguns setores da sociedade para legitimar suas ações e seus interesses. Sob o Antigo Regime, é muito comum utilizar — aliás abusar — dessa fórmula. Um dos grupos que muito se refere à "opinião pública" é o dos advogados, que desde meados do século XVIII utilizam a expressão no âmbito dos processos judiciários, quando da defesa de seus clientes.

### Os mémoires judiciaires

Os advogados constituem um grupo em ascensão social e profissional. No âmbito judiciário, sofrem a pressão dos juízes, um grupo com muita tradição e poder em nível cultural e social. Para entendermos a relação complexa instaurada entre advogados e juízes, precisamos considerar as grandes mudanças introduzidas pela Revolução Francesa no âmbito judiciário: a profissão dos advogados foi abolida por decreto (num segundo momento, a profissão foi restabelecida), e os juízes perdem progressivamente o poder que detinham. Nos anos 1820 e 1830, ambas as corporações profissionais, advogados e juízes lutam por majores poderes dentro da estrutura judiciária. Os juízes que instruem um processo têm plenos poderes, e podem determinar que o mesmo seja julgado fora da curiosidade pública. Nesse caso, todo e qualquer advogado que não esteja diretamente ligado à causa é obrigado a se retirar da sala de julgamento, caso o juiz assim o ordene (huis-clos). Para defender seus clientes, os advogados lançam mão de panfletos, conhecidos sob o nome de mémoires judiciaires. Os mémoires iudiciaires<sup>3</sup> são documentos de formato in-quarto ou inoctavo, cujo número de páginas varia de quatro a mais de cento e cinquenta. Sob o Antigo Regime, esses panfletos são assinados pelos advogados. No período posterior à Revolução Francesa, outras categorias da população assinam esses textos.<sup>4</sup> Esses documentos constituíram nossas *fontes de análise*.

Desde as grandes causas judiciárias dos anos 1780, o mémoire judiciaire foi muito utilizado pelos advogados. A definição técnica ou estrito senso indica que o mémoire judiciaire é um documento destinado a integrar oficialmente os autos do processo. Ora, a definição mais abrangente indica que é também um documento impresso em grande número, que circula pelas ruas de Paris, com grande penetração junto a alguns setores da população parisiense, como os escritores (mundo da República das Letras), advogados e jornalistas.

# O papel do *mémoire judiciaire* na construção da opinião pública

No final do Antigo Regime, as grandes causas judiciárias (i. é os grandes processos judiciários) foram um fator determinante na construção (desconstrução) da imagem da realeza francesa, e no apelo à "opinião pública". A historiadora Sara Maza apresenta um estudo de caso perspicaz acerca da construção da imagem da rainha Maria Antonieta<sup>5</sup>, e do papel desempenhado pelos *mémoires judiciaires* no sentido de construir tal representação. A partir do caso do *Colar de Diamantes*, que resultou em um grande processo judiciário nos últimos anos do Antigo Regime, envolvendo diretamente a pessoa da rainha, Sara Maza mostra como os *mémoires judiciaires* em circulação construíram uma representação da imagem da rainha que atingia a representação do poder monárquico, caracterizando-o como um poder feminino e feminizado.

O conhecimento de uma causa judiciária pelo "público" tem estreita relação com a circulação dos *mémoires judiciai*-

H - I - S - T - Ó - R - I - A

res. É justamente a capacidade de alguns advogados de, por intermédio do mémoire judiciaire, tomar visível aquilo que está camuflado, escondido atrás dos muros do Palácio da Justica, que constitui um elemento importante na construção da opinião pública. Quando tais advogados conclamam a "opinião pública", estão se colocando na condição de mediadores (intermediários culturais) entre as causas privadas ou particulares de seus clientes e o que eles chamam de "opinião pública". Mona Ozouf, uma historiadora francesa, referiu-se a esse fenômeno sob o termo da visibilidade da esfera pública, um fator determinante na construção do pensamento durante o século XIX. É essa capacidade de passar de uma causa que apresenta um caráter privado (um processo de um indivíduo), transformando-a em um debate em nível nacional (em nível do "público"), que é a condição sine qua non para se impor na esfera pública.

A questão deste artigo é a seguinte: de que maneira o núcleo de uma causa privada (particular) passa a ser considerado um exemplo a ser seguido, no contexto público?

Optou-se por dois tipos de análise: a da retórica desses textos (ponto A), e uma análise quantitativa (ponto V), a partir de uma amostra, para identificar quais eram os indivíduos que assinavam os mémoires judiciaires.

## A - Análise da retórica veiculada pelos *mémoires* judiciaires

Esta análise apóia-se em dois estudos de caso: o mémoire judiciaire do processo do padre italiano Contrafatto, julgado em Paris no final do mês de outubro de 1827, e o mémoire judiciaire do processo judicial que opôs dois comerciantes ao especulador parisiense Thirion-Montauban. O denominador comum desses textos reside no fato de que ambos clamam à "opinião pública" e à categoria de "público", denunciando a desigualdade dos cidadãos diante da lei.

O objetivo nesse trabalho não é analisar unicamente os textos para compreender o papel desempenhado pelo material impresso no âmbito dos acontecimentos políticos franceses, durante a primeira metade do século XIX. O objetivo é tentar trazer à tona alguns elementos importantes sobre o tipo de textos que são lidos, e como são lidos, no momento em que aparece uma nova ideologia política. É preciso então tirar do esquecimento tanto os textos como os autores (não-canonizados). Tais problemas que começam a ser estudados pela historiografia contemporânea dizem respeito às relações que a categoria do "público" instaura com aquela do "privado", no momento em que novas ideologias políticas aparecem. Esse enfoque também diz respeito às relações que a narração mantém com a ideologia, e do estatuto que a ficção mantém com a análise histórica.

A análise da retórica dos textos pautou-se pelo seguinte questionamento: como explicar o fato de que um texto, (aparentemente de caráter não-político), que se refere estrito senso a meros problemas de ordem particular, chegue a levantar os grandes problemas ligados à legitimidade política? Como explicar a passagem de um nível (a esfera do particular, do privado) para outro (a esfera do público)?

Para tanto, é imprescindível analisar a maneira como tais textos são construídos. Foi inserido, então, o *mémoire judiciaire* no contexto lingüístico do final do século XVIII e do início do XIX. Peter Brooks<sup>8</sup> fornece-nos o instrumental para esta análise. Em seus trabalhos, ele estuda a retórica e a estrutura do *melodrama*, verdadeiro gênero literário popularizado

na França entre os anos 1800 e 1830, por Gilbert de Pixérécourt, autor de sucesso da época, que muito contribuiu para divulgar o gênero melodramático na França.<sup>9</sup>

O modelo retórico e narrativo sobre o qual se apóia o melodrama é o excesso, o qual aparece posteriormente às normas discursivas do refoulement, 10 próprias à época neoclássica: A retórica do melodrama representa uma vitória sobre o refoulement.

Este *refoulement* pode ser considerado sob seus aspectos sociais, psicológicos, históricos e convencionais: refere-se àquilo que não podia ser dito anteriormente sobre um palco, e mais ainda sobre um palco mais "nobre", e dentro dos códigos da sociedade. A estruturação do melodrama quebra as barreiras do princípio de realidade com tudo aquilo que ele possui de conveniência e de modulações. <sup>11</sup>

Antes de prosseguirmos com esta análise, retomemos rapidamente a história contada nesses textos, que tanto fascinaram os contemporâneos.

O mémoire judiciaire assinado pelo padre italiano Contrafatto intitula-se Mémoire de l'abbé J. Contrafatto, prêtre sicilien à l'opinion publique;<sup>12</sup> foi publicado em outubro de 1827, logo após o processo, e contém 96 páginas. Esse panfleto conta a história do padre Contrafatto. Em 1827, no final do regime da Restauração (Carlos X — representante da casa dos Bourbon), três padres são condenados pelos tribunais franceses à prisão como culpados de atentado ao pudor exercido sobre meninas. Dos três processos, o do padre Joseph Contrafatto chama muita atenção. O processo opõe o padre siciliano à viúva do militar Lebon, mãe de quatro meninas. A senhora Lebon acusa o padre de atentado ao pudor sobre a mais jovem de suas quatro filhas, Hortência Lebon, que tem seis anos de idade.

O segundo caso opõe Ginguais (que diz exercer a profissão de ourives) e seu sócio Garin (antigo soldado dos exércitos napoleônicos, reconvertido padeiro em Paris) ao especulador Thirion-Montauban, muito conhecido em Paris.

A análise léxica dos textos foi estruturada em duas etapas:

- 1 identificar quais os substantivos presentes nos textos dos *mémoires judiciaires*;
- 2 colocar tais substantivos em relação a cada um dos personagens.

No caso do mémoire judiciaire do padre italiano Contrafatto, encontramos duas séries de substantivos com alta valoração moral, os quais se referiam, de maneira absoluta, de um lado, ao personagem do padre italiano e, do outro, à mãe da vítima, a viúva Lebon. Substantivos que se referem ao personagem do padre italiano: "justiça, injustiça, paciência, humildade, infeliz, vítima, sangue, respeito, consideração, honra, lamentação, lágrimas, satisfação, deveres, devoção, piedade, zelo, holocausto, inocente". Substantivos que se referem à personagem da viúva Lebon: "inimigos, ódio, intrigas, maldade, perseguidores, raiva, hostilidades, negligência, injúrias, depravação".

O texto assinado pelo abade Contrafatto é construído a partir do modelo do melodrama teatral. Aos estereótipos morais de valor absoluto acrescenta-se uma nítida oposição de tipo sexual (de gênero) entre Contrafatto e a viúva Lebon. De um lado, o puro representante do clérigo, oriundo de um meio modesto, cujo objetivo de vida é servir a Deus. Ao longo do texto, ele vai progressivamente se opor à viúva Lebon. As trinta páginas iniciais são construídas sob a forma de um discurso de defesa de tipo autobiográfico. Contrafatto refere-se à sua infância e a suas realizações junto às autoridades eclesiás-

ticas. Este longo preâmbulo atrasa, de maneira proposital, as razões que levaram o abade à França. O texto traz vários pequenos episódios quando da sua chegada a Paris, anódinos em sua aparência, que constroem a imagem inocente e cândida do abade, antes do encontro decisivo com as forças do mal. Em suas aventuras para sobreviver, ele chega ao endereco fatídico em que conhece a viúva. Esse episódio marca o aparecimento no texto das forças do mal. O refinamento com o qual todas as ações e atitudes do abade são narradas constitui um elemento fundamental na construção do mundo maniqueista. Em face da maldade com que é tratado, o abade apresenta a força e a honestidade de seu caráter. Ao invés de reagir, sofre como um verdadeiro cristão. Como bom representante de Deus, "(...) sofre tudo com paciência e humildade; no entanto, ele não deixou de derramar algumas lágrimas". 13 Perdoar ao agressor é um dos temas fecundos da narração bíblica. Já o Antigo Testamento proibe não somente a vingança (sentimento que se baseia na regra de Talião), como também o ódio ao próximo. O justo é aquele que perdoa, condição sine qua non para que Deus também perdoe o pecador por todos os pecados cometidos na terra. No léxico utilizado durante o texto, "ódio" é o substantivo que conota as atitudes dos adversários do abade. Dentro da construção maniqueísta do universo melodramático, razões misteriosas (para o leitor) dirigem as ações dos maus.

Por outro lado, o texto do mémoire judiciaire assinado pelo abade caracteriza as ações da viúva como sendo as dos "liberais". A referência aos "liberais" explicita a natureza política da crítica veiculada pelo mémoire judiciaire. A perseguição que sofre Contrafatto é de responsabilidade dos "liberais". Por detrás da retórica, o que está em questão são a capacidade de mobilização dos amigos da viúva Lebon, a capacidade de fazer aparecer, de clamar por uma "opinião pública". Ora,

T-E-X-T-O-S D-E

o que o texto denuncia é a força de mobilização dos amigos da viúva Le Bon, que assim conseguem mobilizar contra o abade, dentro da esfera pública.

A questão aqui é a seguinte: como é que, de um simples processo, muito banal em aparência, se chega a denunciar a capacidade de mobilização de um grupo e a própria lei? Como, a partir de um processo relacionado a um atentado ao pudor, discute-se os princípios constitucionais do governo do rei Carlos X?

# A quais grupos interessa a circulação do mémoire judiciaire?

Em princípio, a ninguém, já que o mémoire judiciaire é um documento técnico que se destina aos juízes, aos advogados diretamente implicados no processo. Ora, a análise da circulação do mémoire judiciaire demonstra que, antes de tudo, existem interesses de natureza diversa, às vezes contraditórios, relacionados a grupos sócio-profissionais bem específicos.

### A - A imprensa francesa

Desde o momento da prisão do padre Joseph Contrafatto, a imprensa teve papel importante no fato de chamar a atenção para o caso. Durante vários dias, colunas diárias de vários jornais da capital francesa publicam informações acerca dos mínimos detalhes do processo: o *Quotidienne*, <sup>14</sup> jornal monarquista, publica informações diárias, bem como o *Cour*rier Français, <sup>15</sup> o Le Constitutionel, <sup>16</sup> o Journal des Dé-

H - I - S - T - Ó - R - I - A

bats. 17 Esses jornais são vendidos, e é grande a concorrência entre eles para conquistar novos mercados.

### **B** - Editores e impressores

Os editores e os impressores constituem um outro grupo sócio-profissional que tem muito interesse em instrumentalizar o mémoire judiciaire e fazê-lo circular, pois esses textos são vendidos, e constituem fontes de renda inestimáveis. Além do mais, a produção do mémoire não é submetida a regulamento algum. Logo após o processo de Joseph Contrafatto e no decorrer do ano seguinte, são vários os editores e impressores que lançam no mercado tais panfletos a respeito do processo. Segundo nossa pesquisa, o primeiro panfleto começa a circular em Paris no final de 1827: 18 cada exemplar é vendido ao preço de 1 franco e 50 centavos. No final do ano de 1827, o impressor Jean-Gabriel Dentu edita o mémoire judiciaire assinado por Joseph Contrafatto. Um outro impressor, Warée Filho, membro de uma grande família de editores ligados ao mundo judiciário, publica no final de 1827 o resumo da audiência do processo de Joseph Contrafatto. No início de 1828, esse mesmo editor publica um mémoire judiciaire, a resposta<sup>19</sup> da viúva Le Bon ao panfleto do abade. Na contracapa, não se esquece de indicar ao leitor o preço das demais publicações referentes ao processo: à venda o L'épître à Contrafatto, au format in-octavo que custa ao leitor 1 franco, enquanto que o Mémoire de la portière de la maison où demeurait Contrafatto, en réponse aux diffamations et aux mensonges énoncés dans le mémoire du Prêtre sicilien; servant de complément indispensable à la plaidoirie, dans lequel on fera connaître la conduite de ce prêtre avant son arrestation ainda se encontra no prelo.

### Opinião pública

Para melhor compreensão dessas estratégias comerciais, deve-se dizer que o início do século XIX é o momento em que o mundo editorial francês e o europeu<sup>20</sup> passam por profundas mudanças tecnológicas, que lhes possibilitam colocarse no mercado para conquistar novos tipos de leitores. Os impressores têm em mãos o potencial tecnológico que lhes possibilita responder à demanda que eles mesmos criaram. Guiraudet, um grande gráfico parisiense, apresenta dados:

Em 1814, haviamos impresso mais ou menos quarenta e seis milhões de folhas, em 1826, em função de uma progressão constante, imprimimos quase cento e quarenta e cinco milhões.<sup>21</sup>

### C - Os advogados

Os advogados têm interesses diretos tanto na venda quanto na circulação de tais textos. Quanto mais o processo judiciário é divulgado, maior é o renome do advogado. No entanto, assinar um *mémoire* é a oportunidade para o advogado adquirir algo mais que dinheiro: renome. São inúmeros os exemplos de notoriedade dos advogados obtida após o julgamento do processo. O exemplo de Dupin, um advogado que desempenha um papel importante na Monarquia de Julho, sob o reino de Luís Felipe de Orléans (1830 — 1848) ilustra essa afirmação. Quando Dupin terminou o estágio de conclusão de curso, foi chamado pelo advogado Delacroix-Frainville para discutir a *question d'incompétence* a ser apresentada diante do Conselho de Guerra, instância onde o marechal Ney devia comparecer por motivo de insubordinação militar e de atenta-

H-I-S-T-Ó-R-I-A

do à segurança do Estado francês, em 1815. Em função de divergências quanto à tática a ser adotada para que a causa seja julgada diante de um tribunal civil (Chambre des Pairs), os dois advogados redigem dois mémoires distintos: Delacroix-Frainville redige a Consultation pour M. le maréchal Ney, sur la question de savoir si les maréchaux de France sont justiciables des conseils de guerre;<sup>22</sup> e André Dupin redige a Question de droit, pour M. le maréchal Ney, sur l'exception d'incompétence, tirée particulièrement de la qualité de pair de France à lui conférée par le Roi. Ele é chamado para redigir a defesa escrita do marechal Ney; o marechal pede para que ele participe da defesa oral, ao lado do grande advogado parisiense, Berryer pai. No final do processo, seu renome profissional está garantido.

Nesse contexto, o mémoire é um instrumento essencial para todo e qualquer advogado à procura de legitimidade e poder. Assim, qualquer tentativa governamental de restringir tanto a impressão quanto a divulgação de tais textos levanta uma reação muito forte dos advogados, como no caso do projeto de lei apresentado aos deputados pelo ministro Peyronnet, em dezembro de 1826, que visa cobrar um imposto de I franco sobre toda e qualquer publicação de até cinco páginas. Uma medida como essa atinge o mundo judiciário, cujos vários tipos de material impresso têm justamente menos de cinco páginas. Os advogados reagem, e André Dupin publica um protesto veemente, referindo-se à medida como atingindo os direitos adquiridos, a liberdade das convenções, a livre transmissão dos bens.

Defender o *mémoire judiciaire*, clama o advogado Dupin, é garantir a "livre defesa dos acusados". <sup>23</sup> Quando o advogado reivindica privilégios para os advogados no exercício de sua profissão, ele o faz pensando no "bem público".

E

#### Quem assina os mémoires judiciaires?

O que norteou essa análise foi constatar algo muito curioso, no momento da pesquisa empírica: durante as investigações em bibliotecas, encontrou-se um número importante de *mémoires judiciaires* que não levavam a assinatura dos advogados. Muitos deles eram assinados por indivíduos de outras categorias sócio-profissionais. Colocou-se, então, um problema. Os trabalhos lidos sobre as transformações da esfera pública no decorrer dos últimos anos do Antígo Regime identificam um meio sociocultural bem específico. Mona Ozouf diz que os dois grupos socioculturais que apelam à opinião pública são o meio dos escritores e os advogados.<sup>24</sup>

Como conciliar, então, de um lado, as leituras teóricas e, de outro, os inúmeros mémoires judiciaires assinados por indivíduos não-ligados a nenhum desses dois meios socioculturais? Prosseguindo as investigações no catálogo dos Factums da Biblioteca Nacional em Paris, houve oportunidade de as observações iniciais. Diante da importância do número de mémoires judiciaires que entravam nesse caso, indagou-se para saber se este fenômeno (que se constatou empiricamente) não dizia respeito a um fenômeno social de primeira importância, a saber: as transformações da esfera pública, na Franca do início do século XIX. Surgiu um espaço novo de indagações, e talvez novas hipóteses de trabalho: essas novas categorias de indivíduos que assinavam os mémoires judiciaires oriundos de meios sócio-profissionais diferentes dos advogados (o que era comum no decorrer do século XVIII) não diziam respeito ao fato de que o espaço público estaria sendo construído a partir de outras categorias da população? Se fosse o caso, caberia investigar e identificar quais grupos eram esses.

Prosseguiu-se nessa direção. A questão passou então a ser a seguinte: Quem são esses indivíduos que assinam os mémoires judiciaires na primeira metade do século XIX<sup>25</sup> — 1804 — 1848? Formulando a questão de outra maneira: Quais os indivíduos que têm autoridade suficiente, no início do século XIX, para transformar o núcleo de uma causa de ordem particular (doméstica) em uma causa pública?

Para constituir o universo dessa amostra optou-se por três critérios:

- 1 o aspecto temporal: todo e qualquer texto publicado antes de 1804 e depois de 1848 foi eliminado.
- 2 os textos não-assinados foram eliminados, uma vez que a possibilidade de identificação era praticamente impossível.
- 3 no entanto, a dificuldade maior foi propor uma definição operacional para o mémoire judiciaire. Se, no final do século XVIII e início do XIX, a circulação e o número de materiais impressos oriundos do meio judiciário são muito grandes, caracterizá-los é uma tarefa muito delicada, na falta de uma tipologia dos textos que os situasse uns em relação aos outros, e também quanto aos usos que os contemporâneos fazem deles. Como identificar a tênue fronteira entre os diferentes tipos de material impresso do mundo judiciário: os mémoires, as consultations, os résumés, as minutes, as plaidoiries? Como separar na prática uma plaidoirie de um mémoire?

Desse conjunto de tipos de texto, decidiu-se excluir da amostra a plaidoirie. Segundo informações, os contemporâneos consideram-na um texto que é objeto de usos específicos, bem distinto daquele do mémoire judiciaire. Para André-Marie Dupin, importante advogado e jurista da primeira metade do século XIX, a plaidoirie é um material impresso que é

parte integrante da maneira como os advogados definem sua profissão. O texto remete a uma prática profissional: é o momento, privilegiado para os advogados, em que fazem uso da palavra e exploram suas qualidades oratórias para defender seu cliente. Definida dessa maneira, a plaidoirie remete à uma prerrogativa profissional exclusiva do advogado inscrito na Ordem dos Advogados.

Para definir cada uma dessas unidades da amostra, confrontou-se ao fato de que na prática não é fácil defini-las. Apesar de todos os critérios apresentados, persiste a dúvida em saber se a inclusão ou a exclusão de cada uma das unidades que compõem a amostra tem o mesmo sentido que lhe dariam os contemporâneos. Não obstante os esforços de controlar os textos, a classificação proposta é arbitrária. Será que os contemporâneos classificariam esses textos dessa mesma maneira?

Para claborar a amostra, utilizou-se a técnica aleatória (em termos de probabilidade), e escolheu-se um sobre dois. Obteve-se um total de 105 unidades, das quais 10 foram eliminadas por não estarem disponíveis ao leitor, e 15 *plaidoiries* foram igualmente eliminadas. Chegou-se a 80 unidades.

Foram estipuladas as três categorias de análise:

- 1 autoria por indivíduos que pertencem ou pertenceram às profissões judiciárias (advogados, juízes, etc.) que representaram 32,5% da amostra.
- 2 autoria por indivíduos não-ligados às profissões judiciárias (aí, incluídos os representantes da profissão dos escritores), que representaram 51,25%.
- 3 categoria mista: assinatura conjunta de indivíduos ligados às profissões judiciárias e indivíduos externos à profis-

são, que representaram 16,25%.

#### Como interpretar tais resultados?

- A primeira idéia é que os advogados não seriam mais a única categoria sócio-profissional em posição de reivindicar um lugar na cena nacional.
- Levantou-se a hipótese segundo a qual os advogados mudaram suas estratégias ao assinarem os mémoires judiciaires de maneira conjunta com os indivíduos externos à profissão. Será o início das transformações dentro da esfera pública do início da primeira metade do século XIX?

#### Conclusão

A análise interna dos textos demonstra que, na medida em que no início do século XIX os mémoires judiciaires assumem a forma melodramática, eles se referem cada vez mais à legitimidade política. Instrumentalizado por largos setores da população, o mémoire judiciaire é o vetor por intermédio do qual passa essa discussão: os simples casos individuais, em aparência muito banais, são a ocasião para discutir as grandes questões políticas ligadas à justiça. A experiência de vida, conjugada na primeira pessoa do singular, é o canal por onde passa a discussão acerca das novas bases da legitimidade política.

O caráter político das mensagens veiculadas pelos mémoires judiciaires insere-se dentro das mudanças da primeira metade do século XIX. No final da Restauração, os mémoires judiciaires denunciam o não-respeito ao contrato social. Se, por um lado, todo e qualquer cidadão possui o direito de reivindicar a lei para qualquer problema de arbitragem social, por outro, a pressão exercida por grupos "privados" da população constrói uma instância de arbitragem social que intervém diretamente nos "órgãos da lei".

Na véspera da Três Gloriosas, 26 a reorganização da cultura política passa pela experiência privada: expor sua história de vida pessoal no tribunal da opinião pública é o meio de rediscutir as bases da legitimidade política. Em seu último livro, Sara Maza lembra a ligação estreita entre o material impresso, a leitura e o nascimento da "opinião pública", nos anos que precedem a Revolução Francesa. Este texto pretende indicar alguns elementos condizentes ao papel desempenhado pelo material impresso no contexto da cultura política do início do século XIX, e em particular durante a segunda Restauração, nas vésperas da Revolução de 1830.

Ana Rossi é formada pela École des Hautes Études en Sciences Sociales (Paris)

#### Notas e referências bibliográficas

- Uma bibliografia extensa, de origem inglesa ou americana, cobre essa problemática. Refere-se em particular a David H. Pinkney. The French Revolution of 1830, Princeton, N.J. Princeton University, 1972, 397 pp.; H.A.C. Collingham, The July Monarchy: a political History of France 1830 1848, Londres/Nova York, Longman, 1988, 468 pp.
- 2. Jürgen Habermas. Mudança estrutural da esfera pública: Investigações quanto a uma categoria da sociedade bur-

- guesa, trad. de Flávio R. Kothe, Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1984, 397 pp.
- 3. Igualmente designados sob o nome de factum até o início do século XIX.
- 4. Esta afirmação baseia-se em uma pesquisa que fez parte integrante desse trabalho. Serão desenvolvidos, a seguir, os pontos principais da pesquisa.
- 5. Sara Maza, "L'image de la souveraine: féminité et politique dans les pamphlets de l'affaire du Collier", em Chisick Harvey (éd.), *The Press in the French Revolution*, Oxford, Voltaire Foundation, 1991, pp. 363-378.
- 6. Mona Ozouf, "L'opinion publique", em Keith Baker, *The Political Culture of the Old Regime*, 1987, Oxford, Pergamon Press, p. 420.
- 7. Sara Maza, Private Lives and Public Affairs, op. cit., pp. 9-10.
- 8. Peter Brooks, Melodramatic Imagination: Balzac, Henry James, Melodrama and the Mode of the Excess, New Haven, Yale University Press, 1985, 235 pp.
- 9. Julia Przybos, *L'Entreprise mélodramatique*, Paris, J. Corti, 1987, 194 pp.
- 10. Refoulement = ato de rechaçar. Diz respeito às teorias psicanalíticas.
- 11. Peter Brooks, "Une esthétique de l'étonnement: le mélodrama", *Poétique*, 1974 (19), p. 352.

- 12. Mémoire de l'abbé J. Contrafatto, prêtre sicilien à l'opinion publique, Paris, J. Dentu, décembre 1827, 96 pp.
- 13. Contrafatto, op. cit., p. 39
- 14. La Quotidienne, terça-feira, 16 de outubro de 1827, número 289, p. 4.
- 15. Le Courrier Français, quarta-feira, 17 de outubro de 1827, número 290, p. 2.
- Le Constitutionnel, Journal du commerce, politique et littéraire, número 289, terça-feira, 16 de outubro de 1827, p. 4.
- 17. Journal des Débats Politiques et littéraires, 16 de outubro de 1827, p. 4.
- 18. Les Trois Procès: de Contrafatto, prêtre sicilien; de Sieffrid, curé de Benfeld (Bas-Rhin), en Alsace (accusé d'attentat aux moeurs sur des jeunes filles de moins de 15 ans ; et de Molitor, prêtre allemand (accusé de faux, d'attentat à la pudeur, avec violence et vagabondage, Paris, Marchands de nouveautés, 1827, 70 pp.
- 19. Réponse de Mme Vve Le Bon, au libelle de Contrafatto, Paris, chez tous les marchands de nouveautés, 1828, 13 pp.
- 20. Ver a coletânea de artigos publicados em 3 volumes sobre Histoire de l'édition française, organizados por Roger Chartier e Henri-Jean Martin, e publicados pela editora Fayard.
- 21. M Guiraudet., Coup d'oeil sur la typographie et la librairie à l'exposition universelle de 1855, Paris, 1855, p.
  9. (Texto original: En 1814, on n'avait imprimé qu'environ quarante-six millions de feuilles; en 1826, par suite

d'une progression constante, on en imprime près de cent quarante-six millions)

- 22. Dupin, Plaidoyers, op. cit., pp. 1-2.
- 23. André Dupin, *Choix de Plaidoyers et Mémoires*, Paris, B. Warée fils aîné, 1823, p. 2.
- 24. Mona Ozouf, "L'opinion publique", em Keith Baker, *The Political Culture of the Old Regime*, 1987, Oxford, Pergamon Press, p. 422.
- 25. Segundo os conceitos da historiografia atual, 1848 é um marco em termos de História da França, que pode ser compreendido como pertencendo ao Antigo Regime, ou pelo menos como um período pós-revolucionário.
- 26. Designação da Revolução de 1930. Refere-se aos três dias do final do mês de julho de 1830 que levaram Paris a fogo e sangue no contexto de uma insurreição, que abriu a possibilidade para a mudança política e a vinda do rei Luis Philippe.